



## **I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O REFEITÓRIO MUNICIPAL**

### **I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE COZINHEIRO(A)**

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, na forma do Processo Administrativo nº2662/2026, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado, com base no Decreto 3.831 de 03 de maio de 2024, para contratações por tempo determinado, do profissional Cozinheiro(a), objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

O processo seletivo dar-se-á por meio de análise curricular, avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço Público Municipal, desenvolvendo ações no Refeitório Municipal no preparo das refeições aos servidores.

1.2 - A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial na Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, com intuito de preparar refeições.

1.3 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo os candidatos que queiram celebrar contrato com a municipalidade, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes neste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

---



1.4 – Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se disponível em **anexo** deste edital.

## **2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:**

2.1 - A comissão organizadora e julgadora do processo seletivo público simplificado, nomeada através da **Portaria de n.º 76/2026**, será composta por 05 (cinco) funcionários da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Industria, Comercio e Expansão Economica.

2.2 - A mesma ficará responsável pela análise e seleção curricular, avaliação de títulos e experiência dos profissionais inscritos para os cargos elegíveis, nos limites fixados neste edital.

2.3 - A Comissão Organizadora poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos, ou deixar de apresentar a documentação original no ato da convocação, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.4 - Após a classificação dos candidatos, a Comissão Organizadora deverá prestar informações às Secretarias envolvidas, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

## **3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

As inscrições de candidatos serão realizadas, entre os **06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026**.

3.1 - As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento de currículo, exclusivamente pelo e-mail **processoseletivoagricultura@hotmail.com** cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada. Os interessados deverão apresentar também, no ato do encaminhamento do e-mail, cópia dos

---



seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) CPF e Carteira de Identidade,
- c) Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- f) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- g) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração, quando houver);

**3.2 – A falta dos documentos listados acima, acarretará de forma automática a desclassificação do candidato.**

**3.3 - Só será aceito um único e-mail, por candidato. E havendo mais de um e-mail, prevalecerá o de data/hora mais recentes.**

---



3.4 – Não serão considerados documentos enviados/encaminhados por outros meios.

3.5 – Durante o envio, na aba assunto, obrigatoriamente, deverá ser informado o cargo pretendido.

3.6 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.7 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos candidatos para o cargo abaixo relacionado:

- Cozinheiro

4.1 – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Cozinheiro)</b>	
Curso de Capacitação pertinente ao cargo, com carga horária superior a 100 horas por título.	3
Curso de Capacitação pertinente ao cargo, com carga horária de 60 a 99 horas por título.	2
Curso de Capacitação pertinente ao cargo, com carga horária de 30 a 59 horas por título.	1
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos, pertinentes ao cargo, com carga horária mínima de 08 horas.	0,5



<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de serviço prestado na área específica relacionada ao cargo pretendido, comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	2 / ANO

**4.2** – A pontuação dos itens acima descritos, apenas serão contabilizados mediante **documentos de comprovação** a serem enviados no momento da inscrição.

**4.3** Concluída a avaliação de títulos e experiências profissional, os candidatos serão pré- classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

**4.4**– No caso de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional;
- c) Maior pontuação nos cursos, sendo contabilizado dos cursos de maior peso para o menor;
- d) Ordem de inscrição.

**4.5**– A classificação final, por ordem decrescente, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Caso seja convocado pela Comissão Organizadora para celebração de contrato de trabalho temporário, o candidato deverá apresentar na Direção da a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Industria, Comercio e Expansão Economica, toda documentação original encaminhada via e-mail para inscrição, descritas no subitem 3.1, do Capítulo 3, além dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- b) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Se do sexo masculino comprovante de quitação das obrigações militares;

## **6- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

---



**6.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, observando as necessidades da Administração Pública, além do preenchimento por ordem de prioridade. E por fim, respeitando aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6.2** A ordem de classificação do candidato não garantirá escolha dos dias a serem exercidas as atividades, ficando sua modalidade de cumprimento a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

**6.3** Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

**6.4** Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

**6.5** A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

## **7-NO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**7.1** – No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4;
  - b) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - c) Cópia do Título de Eleitor;
  - d) Cópia do CPF;
  - e) Cópia da Carteira de Identidade;
-



- f) Cópia do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Comprovante de Residência;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- m) Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
- n) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- o) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)
- p) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
- q) Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX tórax, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Ureia/Creatinina) todos os exames deverão estar acompanhados pelo Laudo).
- r) Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

**7.1**– Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- a) O Processo seletivo público simplificado terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- b) Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

## **8-DA ACUMULAÇÃO**

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações

---



Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

### **9 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município, sem ônus, nas seguintes situações:

- a) Término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
- b) Se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções;
- c) Ou se houver a realização de concurso público para a função.

### **10 – DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REFERÊNCIA E VAGAS:**

O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Requisito</b>	<b>Carga Horaria</b>	<b>Referência</b>	<b>Vagas</b>
COZINHEIRO	Ensino Fundamental incompleto.	40 horas semanais	III	01

- Sendo 01 vaga de imediato e 03 para cadastro reserva.

### **11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

Todos os profissionais, exercerão suas funções, de acordo com o cargo elegível, com o objetivo de melhorar o serviço das refeições oferecidas aos servidores da municipalidade, através da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
--------------	--------------------

---



<b>COZINHEIRO</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Ensino Fundamental incompleto.  <b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b> Preparar alimentos, seguindo as dietas prescritas ou receitas estabelecidas, para garantir alimentação adequada aos servidores; - Preservar de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias e substanciais; - Controlar o preparo e cocção dos alimentos, temperando-os, experimentando-os e verificando a pesagem e medição dos ingredientes, para obter o sabor adequado a cada prato; - Operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada, para cozinhar ou assar os alimentos; - Orientar colegas recém-admitidos, treinando-os no preparo dos alimentos, para manter o padrão de serviço; - Cuidar do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os, limpos e ordenados, para conseguir perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; - Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com sua área de atuação.
-------------------	--

## NEXO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	02/04/2026
INSCRIÇÕES	06/04/2026 a 17/04/2026
ANÁLISE DE CURRÍCULUM	20/04/2026 a 23/04/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/04/2026